



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO
ESTADO DE SÃO PAULO
Avenida Cel. Raimundo Vasconcelos, nº 230 – Tel. (13) 3419.7000
www.pedrodetoledo.sp.gov.br

LEI MUNICIPAL N.º 1.621, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2021.

“Dispõe sobre a Criação de Fichas Orçamentárias, Abertura de Crédito Orçamentário e devidas alterações no PPA, LDO e LOA.”

ELEAZAR MUNIZ JUNIOR, Prefeito Municipal de Pedro de Toledo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, **FAZ SABER**, que a Câmara Municipal de Pedro de Toledo, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica criado dentro do orçamento corrente nas unidades orçamentárias 02.05.01 – DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE E FINANÇAS, ficha orçamentária de categoria econômica com abertura de crédito adicional, por anulação de dotações conforme abaixo descritas:

02	EXECUTIVO	
0205	DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE E FINANÇAS	
020501	CONTABILIDADE E FINANÇAS	
01.00	Fonte – 01 – Tesouro	
04.123.0106.2018	Manutenção do Departamento de Contabilidade	
4.6.90.71.00	Principal da Dívida Contratual Resgatada	151.000,00
	TOTAL	151.000,00

Artigo 2º - Os recursos para abertura do presente crédito adicional no valor de **R\$ 151.000,00 (Cento e Cinquenta e Um Mil Reais)** será o proveniente de anulação de dotações, conforme abaixo discriminado:

02	EXECUTIVO	
0205	DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE E FINANÇAS	
020501	CONTABILIDADE E FINANÇAS	
01.00	Fonte – 01 – Tesouro	
04.123.0106.2018	Manutenção do Departamento de Contabilidade	
4.6.91.71.00	Principal da Dívida Contratual Resgatada-Intra Orçamentário	151.000,00
	TOTAL	151.000,00

Artigo 3º- Com as modificações descritas no artigo anterior ficam Alterados os anexos do PPA (Demonstrativo da Receita por Categoria Econômica e Descriminações Ações), e dos anexos da LDO (Unidade Executora e Ações voltadas ao desenvolvimento do Programas Governamental e Descrição dos Programas



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO
ESTADO DE SÃO PAULO**

Avenida Cel. Raimundo Vasconcelos, nº 230 – Tel. (13) 3419.7000
www.pedrodetoledo.sp.gov.br

LEI MUNICIPAL N.º 1.621, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2021.

(Fls 02)

Governamental/Metas/Custos), anexos que serão parte integrantes dessa Lei, ficando ainda convalidados as leis de Origem .

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário .

Prefeitura Municipal de Pedro de Toledo, 05 de Fevereiro de 2021.

ELEAZAR MUNIZ JUNIOR

Prefeito Municipal